



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

## **AUTORIZAÇÃO**

**MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, Prefeita do Balneário Pinhal/RS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e em consonância ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, autoriza a abertura de processo administrativo, para fins de licitação pública, na modalidade Concorrência Eletrônica, tipo menor preço global.

Este processo licitatório está vinculado a recursos das emendas parlamentares:

- Emenda 202319840002-Onyx Lorenzoni R\$100.000,00, Plano de Ação 09032023-034244, Programa 09032023
- Emenda 202330200010- Afonso Motta R\$150.000,00, Plano de Ação 09032023-035558, Programa 09032023.

### **DO OBJETO:**

É objeto da presente licitação, a contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de Construção de Totem Municipal "Eu amo Balneário Pinhal", localizado no Largo Osso da Baleia, a ser executado em regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas detalhadas no Memorial Descritivo (Anexo I).

1.1. A empresa assumirá inteira responsabilidade pela execução, acabamentos, resistência e estabilidade da construção e executará a obra com materiais de primeira linha e qualidade comprovadas, fornecendo todos os materiais especificados. Deverá ser refeito todo e qualquer serviço que, a critério da fiscalização, estiver em desacordo com as especificações, com a qualidade de execução ou dos materiais empregados, sem ônus para o Município.

1.2. A obra deverá ser mantida permanentemente limpa, devendo o entulho e demais resíduos serem removidos periodicamente e destinados a um Centro de Triagem de Resíduos/Transbordo devidamente licenciado.

1.3. Demais especificações referentes à execução do objeto estarão contidas no Memorial Descritivo, que passa a fazer parte integrante da presente autorização.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas resultantes do presente processo licitatório serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Indústria, Comércio, Agricultura, Pesca e Turismo

**0901 23 695 0132 1023 44905191000000 1500 - 19103.5**

O processo de licitação deve atender todas as normas e procedimentos instituídos pela legislação vigente.

Balneário Pinhal/RS, 11 de setembro de 2023.

**MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITA**



Estado do Rio Grande do Sul  
Poder Executivo do Balneário Pinhal  
*"Uma Praia de Todos"*

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 0007/2023**

Processo Licitatório nº **0125/2023**

Modalidade: **Concorrência Eletrônica nº 0007/2023**

Tipo: **Menor preço global**

Limite: **251.458,99 (duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos)**

Valor repasse: **250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**

Valor contrapartida: **1.458,99 (mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos)**

Fundamento: **14.133 de 1º de abril de 2021**

Assunto: **Construção de Totem Municipal "Eu amo Balneário Pinhal"**

**MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, Prefeita do Balneário Pinhal/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de Construção de Totem Municipal "Eu amo Balneário Pinhal", conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 175 de 30 de novembro de 2022.

## **1. DAS INSTRUÇÕES GERAIS**

1.1. O recebimento das propostas será **a partir das 08:30h do dia 20/10/2023 até às 08:30h do dia 06/11/2023**.

1.2. A abertura das propostas será **efetuada às 08:30h do dia 06/11/2023**.

1.3. O início da sessão de disputa dos preços será **às 09:30h do dia 06/11/2023**.

1.4. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

1.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.6. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito e endereçadas à Agente de Contratação do Município, sito a Avenida Itália n° 3100, Balneário Pinhal/RS, CEP: 95599-000, fone: (051) 3682-0388, Ramal 205, e-mail: [licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br](mailto:licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br) com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para a abertura das propostas.

1.7. Este processo de licitação estará disponível site do Banrisul S/A – [www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br) ou [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

## **2. DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa do ramo Construção de Totem Municipal “Eu amo Balneário Pinhal”, localizado no Largo Osso da Baleia, a ser executado em regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas detalhadas no Memorial Descritivo (Anexo I).

## **3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente no sistema eletrônico, junto à Seção de Cadastro da CELIC – Central de Licitações do Estado, sito à Avenida Farrapos n° 151, Porto Alegre/RS ou [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br), onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. O credenciamento e a sua manutenção no respectivo cadastro dependerão de condições exigidas pela CELIC.

3.3. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br).



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.5. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.5.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.5.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.5.3. Comunicar imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.5.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

3.5.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.6. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PROCERGS, a CELIC ou ao Município, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.7. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente, para imediato bloqueio de acesso.

3.8. No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC.



#### **4. ENVIO DAS PROPOSTAS**

4.1. As propostas deverão ser enviadas, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos neste edital, observando os itens 4 e 5, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

4.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto deste edital.

4.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Agente de Contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

## **5. PROPOSTA**

5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo III – Modelo de Proposta Comercial e de planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

**5.3. Os licitantes, na proposta INICIAL, não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances, qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.**

**5.4. A proposta FINAL deverá conter, a assinatura do responsável técnico, de acordo com o que dispõe os artigos 13 e 14 da Lei Federal nº 5.194/66, que regulamenta o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo.**

## **6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Após julgamento da proposta, para fins de habilitação neste edital, será aberto o prazo via Concorrência Online Banrisul, de no mínimo 2 (duas) horas, para a licitante vencedora enviar os seguintes documentos:

### **6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

6.1.1. Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

6.1.3. Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**6.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).**

**6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

6.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2. comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.3. prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal perante o Município, na forma do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.2.5. prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.2.6. declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

**6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

6.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

6.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

6.3.3. Para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

AD  
Liquidez Instantânea: ----- = índice mínimo: (1,0)  
PC



Estado do Rio Grande do Sul  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

Liquidez Corrente:  $\frac{AC}{PC}$  = índice mínimo: (1,0)

Liquidez Geral:  $\frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$  = índice mínimo: (1,0)

Grau de endividamento:  $\frac{PC + PELP}{AT}$  = índice máximo: (0,75)

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

6.3.4. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

6.3.5. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

6.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

6.4.1. A substituição referida no item 6.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

6.4.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

6.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

6.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

### **6.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL**

A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

6.7.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul – CREA/RS – ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU/RS, contendo objeto social compatível com o objeto desta licitação e informando o(s) responsável(is) técnico(s) da empresa, bem como o Capital Social atualizado;

6.7.2. Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul – CREA/RS – ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU/RS, referente ao profissional;

6.7.3. Atestado de capacitação técnica, devidamente registrado na entidade profissional competente acompanhado da CAT, expedido em nome da licitante e/ou seu responsável técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou satisfatoriamente, contrato compatível com o ora licitado;

6.7.4. Declaração de Visita, conforme (Anexo IV, Modelo integrante do presente Edital), emitida pela empresa licitante e assinada pelo responsável;

6.7.4.1. O licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o segundo dia anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto a Secretaria de Administração, pelo telefone (51) 3682 0388;



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

6.8. Declaração de que não emprega menor em condições irregulares (Anexo VI, Modelo integrante do presente Edital);

## **7. VEDAÇÕES**

7.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

## **8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o Agente de Contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## **9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

## **10. MODO DE DISPUTA**

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico.

## **11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:  
a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contra deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Agente de Contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

### **13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

13.1. Os documentos de habilitação, enviados nos termos do item 6, deste edital, serão examinados pelo Agente de Contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **14. RECURSO**

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

## **15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) úteis dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

## **17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

17.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

17.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico E Memorial descritivo, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

17.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

## **18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

18.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 08 (oito) meses, a contar da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

## **19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

19.1. Os pagamentos ocorrerão de acordo com o cronograma físico/financeiro, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pela Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura, Pesca e Turismo, sendo:

# 1ª etapa da obra – 37,50% do valor licitado;

# 2ª etapa da obra – 26,75% do valor licitado;

# 3ª etapa da obra – 35,75% do valor licitado.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

19.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

19.6. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

19.7. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.8. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Indústria, Comércio, Agricultura, Pesca e Turismo

**0901 23 695 0132 1023 44905191000000 1500 - 19103.5**

## **20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: [licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br](mailto:licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br).

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: [www. https://www.balneariopinhal.rs.gov.br](http://www.https://www.balneariopinhal.rs.gov.br).



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

**22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Tramandaí/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Balneário Pinhal/RS, 11 de setembro de 2023.

**MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITA**



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

**ANEXO I**  
**MEMORIAL DESCRITIVO**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

Obra: Objeto 01 - Totem municipal "#Eu amo Balneário Pinhal"

Local: Praça Osso da Baleia – Balneário Pinhal – RS

Proprietário: Prefeitura Municipal de Balneário Pinhal

Objeto 01: Com a finalidade de melhora o ambiente urbano, dando a identidade ao já reconhecido município, apresentando assim, um ponto de encontro e turismo para a comunidade local, bem como para os turistas/veranistas, será construído um totem municipal com a inscrição "#EU AMO BALNEÁRIO PINHAL". De acordo com esse memorial descritivo e seus projetos em anexo.

**SERVIÇOS PRELIMINARES:**

Placa de Obra: Será realizada a colocação de uma placa de obra com os dizeres referente a obra com a nominação dos responsáveis técnicos, de acordo com o padrão da Prefeitura Municipal de Balneário Pinhal.

Galpão de obras: Será instalado um contêiner para atendimento do construtor da obra em local adequado que não prejudique o andamento da mesma. A luz e água será fornecida pela Prefeitura Municipal em pontos já existentes na Praça.

Mobilização e Desmobilização: Será considerado o transporte do contêiner e equipamentos por um caminhão equipado com guindauto. Este será pago o valor 50% na mobilização (início da obra) e 50% na desmobilização (encerramento da obra). Todo e qualquer transporte extra a ser realizado terá como base o presente item, desde que aprovado previamente pela fiscalização da obra.

Tapume: Será realizado um tapume de proteção a obra e aos transeuntes no local durante o período da construção. Este deverá ter uma altura mínima de 2,00(dois) metros fixados em pontaletes ou escoras de eucalipto. A abertura de acesso deverá ser condizente com o fluxo da obra, não impedindo sua execução.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

Limpeza Mecanizada: Será procedida uma limpeza mecanizada na área da obra avançando cerca de 1,5 (um virgula cinco) metros para cada lado do perímetro da mesma. Esse espaço será considerado o canteiro de obras. Essa limpeza deverá ficar no nível do passeio público para dar início a locação da obra.

Locação convencional da obra: A locação da obra será através de gabarito de madeira, devidamente esquadrejado e nivelado. A obra deverá ser locada seguindo a planta de locação do projeto arquitetônico, tanto em nível como em distâncias. Após proceder a locação da obra, estando marcados os diferentes alinhamentos e pontos de nível, deverá ser feito a competente comunicação à fiscalização, as quais procederão as verificações e aferições que julgar oportunas.

Obs.: O depósito de materiais da obra poderá ser combinado com a fiscalização para a colocação em espaços não ocupados na praça.

#### **ADMINISTRAÇÃO:**

Engenheiro/Arquiteto Fiscal: O executivo municipal nomeará um profissional da área de engenharia e/ou arquitetura para a fiscalização da obra no âmbito de construção e de fidelidade ao projeto.

#### **MOVIMENTO DE TERRA E LASTROS DE BASES**

Escavação Mecanizada: Será procedida uma escavação generalizada em todo o canteiro de obras para a colocação das bases e fundações do totem. Esta escavação será descartada por transporte até local determinado pela fiscalização não ultrapassando o DMT=30km.

Escavação Manual: Será procedida manualmente para pontos específicos de sapatas e vigas, onde o trabalho mecanizado seja mais difícil. Estes formarão os cortes para a colocação das formas de forma justa para ajudar no escoramento das mesmas.

Regularização e compactação: Toda área do da projeção da área do totem deverá de regularizada e compactada para receber os lastros e aterros de enchimento garantindo assim a estabilidade das estruturas. Na regularização deverá ser utilizada uma placa vibratória ou equipamento similar para conformar o fundo das valas. Feita regularização, será realizada a compactação final com o objetivo conferir uma estabilidade definitiva ao subleito.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

Após a compactação final, deve-se fazer a colocação dos lastros e aterros onde necessários. Aterro manual de valas com solo argiloso-arenoso e compactação mecanizada: O aterro das valas no entorno das fundações será feito manualmente sendo a compactação executada mecanicamente, com a utilização de equipamentos compatíveis com a largura da vala, desde que a atuação destes equipamentos não comprometa a obra alvo deste aterro. Eventualmente, em função das condições locais, a compactação será executada manualmente. A compactação será feita em camadas sucessivas com o máximo de 25 cm de espessura, utilizando-se equipamentos mecânicos e/ou manuais com o grau de compactação compatível com o Proctor Normal e também pela aprovação da fiscalização para a sequência do trabalho. Execução de Base em Brita Graduada simples – refere-se a camada de preenchimento dos vazios das estruturas destinada a resistir aos esforços verticais oriundos das estruturas a serem construídas sobre a mesma. A brita graduada será executada com uma mistura realizada em usina de produtos de britagem de rocha sã que, nas proporções adequadas, resulta no enquadramento em uma faixa granulométrica contínua que, corretamente compactada, resulta em um produto final com propriedades adequadas de estabilidade e durabilidade. Não será permitida a execução de serviços desta natureza em dias de chuva. A camada de base terá espessura variável conforme o projeto e pontos com inclinação que deverão ser precisamente respeitados. Onde a diferença entre o solo regularizado e o piso intertravado forem de 10 cm no mínimo, não haverá necessidade de colocação de brita graduada, apenas a areia de assentamento do piso.

Lastro com areia média – Em toda a área onde for assentado o piso de bloco intertravado de concreto, será realizada uma cama de assentamento em areia média. A base para o assentamento dos blocos em areia terá a espessura de 10cm. Para o enchimento da base do totem (parte superior) o espaço vazio no interior da laje terá o preenchimento feito em areia média.

Lastro com pedra britada – Em todos os pontos onde a estrutura encostar no fundo da vala, deverá ser feito um lastro de pedra britada na largura da estrutura +5cm para cada lado (em média) para o assentamento da forma e do concreto. Esse lastro terá espessura variável e atenderá as especificações do projeto.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

Transporte de material granular – Todo o transporte do material granular (britas e areias) serão realizadas em caminhão basculante transportados da mina ou local de venda até o local da obra. A distância adotada neste projeto foi de 30km. Qualquer diferença comprovada pela fiscalização poderá ser alterada desde que comprovada com antecipação a distância do transporte e autorizado pelo mesmo. O transporte de material escavado restante da obra será transportado pelo mesmo item, destinado a local a ser determinado pela fiscalização.

Lastro de concreto Magro – No fechamento da base superior do totem, entre a laje de sustentação e a areia de enchimento será feito um lastro de concreto magro para o fechamento deste aterro de enchimento. O lastro de concreto magro segue especificação de traço determinado no item do SINAPI.

### **ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO**

As estruturas de concreto seguirão o projeto estrutural e as normas vigentes para o assunto.

Fabricação de formas - Os materiais de execução das fôrmas deverão ser em chapas de madeira industrializada ou serrada. Partes da estrutura não visíveis poderão ser executadas com madeira serrada em bruto. Para as partes aparentes, será exigido o uso de chapas compensadas ou madeira aparelhada. Recomenda-se a utilização de fôrmas de madeirite resinado e reutilização de até 2 vezes da mesma e espessura de no mínimo 17mm. Os painéis deverão ser limpos e receber aplicação de desmoldante, não sendo permitido emprego de óleo. As fôrmas deverão ser construídas de forma estanque, não permitindo fugas de nata de cimento. Toda vedação das fôrmas deverá ser garantida por meio de justa posição das peças, sendo vedado o artifício da calafetagem com papéis, estopa e outros. A manutenção da estanqueidade deverá ser garantida, evitando longa exposição das fôrmas ao tempo antes das respectivas concretagens. Os cantos e arestas vivas deverão ser executados com juntas de topo. A ferragem deverá ser mantida afastada das fôrmas por meio de pastilhas de argamassa ou espaçadores plásticos. As formas serão executadas para a base de radier, piso e/ou lajes das bases, sendo sempre pensando no acabamento das partes externas visíveis, conforme já prescrito. As formas das vigas de baldrame poderão ser em madeira bruta, sem acabamento. Observamos as formas curvas das rampas que verão seguir o raio determinado em projeto e terão desníveis que terão um acabamento esmerado para tal fim. A forma de madeira que



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

definirá a colocação da rosa dos ventos no centro da base de concreto, deverá ser executada com base no molde original a ser colocado no local.

Corte de barra de aço CA-50 e CA-60 - As armaduras dimensionadas das peças estruturais, deverão seguir o determinado no projeto estrutural em anexo, respeitando os comprimentos, transpasses e diâmetros calculados. O dobramento das barras, inclusive para ganchos, deverá ser feito com os raios de curvatura previstos no projeto, respeitando-se os mínimos estabelecidos por Norma. As barras de aço deverão ser dobradas a frio. Os pisos e a laje da base do totem serão armados com tela eletrossoldada. Afim de manter o posicionamento da armadura durante as operações de montagem, lançamento e adensamento do concreto, deverão ser utilizados fixadores e espaçadores, desde que fique garantido o recobrimento mínimo preconizado no projeto, que essas peças sejam totalmente envolvidas pelo concreto, e de modo a não provocarem manchas ou deteriorações nas superfícies externas. Após o término do serviço de armação, o engenheiro deverá evitar ao máximo o trânsito de pessoas através das ferragens colocadas. Contudo, deverão ser executadas passarelas de tábuas que oriente a passagem e distribua o peso sobre o fundo das fôrmas, e não diretamente sobre a ferragem. Antes e durante o lançamento do concreto, as plataformas de serviço deverão estar dispostas de modo a não acarretar deslocamento das armaduras. As barras de espera deverão ser protegidas contra a oxidação, através de pintura com nata de cimento e, ao ser retomada a concretagem, deverão ser limpas de modo a permitir uma boa aderência.

Concreto  $f_{ck}=25\text{Mpa}$  – Será utilizado concreto estrutural com resistência característica à compressão ( $f_{ck}$ ) de 25MPa, resistência esta que deverá ser atingida aos 28 dias, conforme a ABNT. A verificação da trabalhabilidade será efetuada através de ensaios de consistência (slump test). Quanto às verificações de características dos constituintes e da resistência mecânica, serão obedecidas as NBR 5732/80 e NBR 5738/80. A granulometria do agregado deve ser compatível com as dimensões da peça e aparência desejada a fim de evitar falhas ou nichos no concreto. Deverá ser efetuado o lançamento e aplicação de concreto em estrutura, com cuidado no transporte e adensamento do mesmo. Após o lançamento, o concreto será adensado preferencialmente com vibrador. Use somente pedra (brita) e areia limpas (sem argila ou barro), sem materiais orgânicos (raízes, folhas, gravetos, etc.) e sem grãos que esfrelam quando apertados entre os dedos.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

A água (doce) também deve ser limpa, clara e sem impurezas (boa para beber). Qualquer material (água ou areia) contendo SAL é prejudicial ao concreto. O concreto caso não seja usinado deverá ser produzido em betoneira com o traço 1:2,3:2,7 (em massa seca de cimento, areia média e brita 1). A quantidade de água limpa será em média de 30 litros/saco de cimento. Alvenaria de pedra - alvenaria será executada com tijoletas de grés (dimensões padrão do comércio ou mineração local) nas dimensões e alturas conforme projeto assentadas com argamassa traço 1:4. Os blocos utilizados deverão apresentar boa qualidade, arestas vivas, sem trincas. As juntas deverão ter no máximo 25 mm, rebaixadas a ponta de colher, para facilitar a pega do chapisco posterior. O cimento a ser utilizado deverá ser de boa qualidade, novo e ser condicionado em obra, quanto necessário, segundo as recomendações de norma. A água destinada ao concreto deverá ser limpa e isenta de matéria orgânica.

Tubo PVC – Deve ser observado no projeto um tubo de dreno a ser colocado na calha dos refletores afim de drenar as águas residuais de chuvas e outros que possam atingir o local. O dreno está detalhado em projeto e deverá ser visível em sua saída afim de facilitar a limpeza de possíveis entupimentos.

## **REVESTIMENTOS**

Execução de Passeio - será executado com Intertravado de Concreto Holandês na espessura de 6 cm e dimensões de 10x20 cm. A resistência mínima à compressão simples exercida é de 35 Mpa de acordo com a ABNT NBR 9781/2013. Sobre o colchão de areia, deverá ser executado o piqueteamento, com espaçamento de 1,00m no sentido transversal e de 5,00m até 10,00m no sentido longitudinal de modo a conformar o perfil projetado. Assim as linhas mestras formam um articulado, facilitando o trabalho de assentamento e evitando desvio em relação aos elementos do projeto. Nessa marcação deverá ser verificado a declividade transversal e longitudinal de modo a conformar o perfil projetado. Em seguida segue-se o assentamento das lajotas tomando cuidado para que o espaçamento entre as peças não fique superior a 1cm. Os blocos de concreto deverão ser assentados mantendo face superior nivelada e sem ressalto. Após a execução do pavimento este deverá ser compactado (compactação inicial) com placa vibratória.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

Com isso, faz-se os serviços de rejunte espalhando o próprio material usado na base, com espessura de 2,00 cm com o auxílio de vassouras, rodos e vassourões, fazendo a varredura, possibilitando, deste modo o melhor enchimento dos vazios entre as lajotas assentadas. Após a varredura, será feita a compactação final e colocação das peças de ajuste de argamassa e limpeza por varrição.

Chapisco - Toda a alvenaria de pedra será chapiscada depois de convenientemente limpa e umedecida. O chapisco será executado com argamassa de cimento e areião, com traço de 1:3 e ter espessura máxima de 5mm.

Massa única – Após a cura do chapisco, deverá ser aplicado a massa única sobre a área chapiscada até completar a espessura de 25mm. O traço da massa deve ser 1:2:8 (cimento, cal e areia média peneirada), com a adição de aditivo impermeabilizante (quantidades devem seguir as especificações do fabricante do produto). A massa única deve ser misturada mecanicamente, garantindo a homogeneidade da mistura, proporcionando as devidas características de trabalhabilidade, capacidade de aderência, capacidade de absorção de deformações, resistência mecânica e durabilidade, para restringir o surgimento de fissuras. A aplicação da massa única sobre o chapisco deve ser feita manualmente, com colher de pedreiro ou desempenadeira de madeira. Devem ser executadas taliscas nas paredes de pedra para garantir a espessura correta do revestimento, além de assegurar o nível e alinhamento. A partir do início da cura da massa, este deverá ser sarrafeado com régua de alumínio, preenchendo e cobrindo todas as falhas existentes

Revestimento de pedra – Serão aplicados no entorno da base principal do totem, conforme demonstrado no projeto o revestimento em filetes de pedra na cor com tons amarelados, ou similar, de preferência em material encontrado na região (seja comércio ou mineração). Os modelos de pedra deverão ser aprovados pela fiscalização antes da colocação. Após a cura completa da massa única, iniciar-se-á a colocação das pedras, com argamassa de alta adesividade, na proporção 1:3 de água e argamassa, o que dispensa a operação de molhar as superfícies da massa e da pedra.

## **SERRALHERIA/MARCENARIA/OUTROS**

Bancos de Madeira – Serão colocados bancos de madeira entre as floreiras conforme demonstrado em projeto. Esses bancos serão em dimensões específicas e só poderão ser



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

executados depois da finalização das floreiras, afim de que os cortes das madeiras sejam exatos para encaixarem no local. As madeiras serão aplainadas, lixadas, protegidas com impermeabilizante e enceradas. Deverá ter extremos cuidados para não deixar pontas de parafusos ou fixadores no local de assento bem como lascas ou farpas na madeira.

Guarda Corpo - A estrutura do guarda-corpo e corrimão será feita com montantes verticais espaçados conforme dimensão do projeto podendo adaptar dependendo das condições do local devidamente aprovados pela fiscalização. Serão produzidos com tubos de 2" de diâmetro, 3,00 mm de espessura, com massa de 4,45 kg por metro e altura conforme projeto. Nos montantes verticais serão soldados os montantes horizontais produzidos com os mesmos tubos. A fixação do conjunto guarda-corpo no piso se dará através de chapa de aço e chumbador. A chapa de aço terá espessura de 6.3mm e dimensões de 100 x 100 mm. Os chumbadores serão parafusos de 3/8" de diâmetro e 100 mm de comprimento.

Totem – O totem com os dizeres #Eu amos Balneário Pinhal cercado por um coração estilizado será construído sobre uma armação de aço galvanizado revestido com alumínio composto (ACM) nas cores indicadas no projeto. Antes da realização da montagem a empresa fabricante deverá apresentar para a fiscalização amostras dos componentes de alumínio para aprovação das cores. A empresa fornecedora do totem deverá indicar os pontos de fixação antes da concretagem da base do totem.

Rosa dos Ventos – O elemento da rosa dos ventos será executado em aço inoxidável e será fixo no solo por meio de chumbadores produzidos pelo fabricante. O molde da peça deverá ser reproduzido em forma de madeira para deixar o espaço exato na concretagem. A peça será instalada depois do concreto curado pelo fabricante, dando o acabamento necessário para um acabamento perfeito com o nivelamento do piso.

## **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

A entrada será subterrânea em baixa tensão, 220/127V, oriunda da rede existente na praça que será atendido pela rede da Concessionária, existente na praça. Os condutores serão de cobre eletrolítico com isolamento para 1kV, classe 2, secção de 6mm<sup>2</sup> desde a entrada de energia até a o totem, tubulados em eletroduto de diâmetro 32mm (1"). O disjuntor geral será trifásico, para 3x30A, instalado em caixa a prova de tempo na chegada do ramal.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

A rede de iluminação será distribuída em duas fases, 220V, com lâmpadas LED, em luminárias apropriadas, com fixação no concreto. Uma rede alimentará os postes nas floreiras e a outra será para os refletores do totem. Todas terão um comando único através de fotocélula e contatora, ambas na caixa de entrada.

Eletrodutos - Todos os eletrodutos a serem utilizados deverão ser de PVC, anti-chama, de marca com qualidade comprovada e resistência mecânica de acordo com as normas. Os eletrodutos rígidos deverão ser emendados, quer por meio de luvas atarraxadas em ambas as extremidades a serem ligadas, as quais serão introduzidas na luva até se tocarem para assegurar continuidade da superfície interna na canalização. Não deverão ser empregadas curvas com deflexão maior que 90.º

Caixa de passagem - executada manualmente em alvenaria maciça, rebocada internamente, com fundo de brita nº 1, cujas dimensões devem atender as solicitações de projeto, com aberturas laterais que permitam a conexão dos eletrodutos, com tampa igualmente de concreto. As caixas de passagem têm a função de permitir a passagem, ou derivação, ou acesso para inspeção de cabos elétricos ao longo de um trecho enterrado. Além disto, é possível (porém, não recomendado) fazer emendas de cabos elétricos nas caixas de passagem, facilitando o serviço de execução e posterior vistoria das emendas realizada. Nos casos de emendas de cabos de cobre, é compulsória a realização das emendas através de soldas exotérmicas. Porém, é sempre recomendável a utilização de cabos contínuos.

Luvas e Curvas – Seguirão o prescrito para os eletrodutos.

Caixa Octogonal – Esta serão em PVC Flex Fundo Móvel 4x4" cor amarela ou preta. As caixas serão instaladas na chegada os eletrodutos na calha de acesso aos refletores e nas floreiras onde estarão instaladas as luminárias de jardim.

Poste decorativo – Este será um poste de Jardim com uma Lâmpada Preto Metal 1,76m IP44 Inspire ou modelo similar. Serão instaladas duas unidades na párea das floreiras.

Refletores - Refletor Holofote MicroLED SMD 400W RGB Colorido com Controle IP67 a prova d'água para áreas externas ou modelo similar. Quantidade de cores emitidas: 16 Cores. Quantidade de efeitos: 4 efeitos. Fluxo Luminoso: 32.000 lms. Serão instaladas 6 unidades na calha do totem.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

Relé fotoelétrico – Será instalado um relé fotoelétrico tripolar 30A para o acionamento da iluminação junto ao mesmo será instalada um contator.

Centro de Distribuição – Na base do totem será colocado um centro de distribuição em chapa de aço galvanizado com dimensão de 20x40cm de sobrepor onde será colocado o Disjuntor Tripolar 50A modelo da Steck ou similar. Tensão de Operação Nominal (Ue): 400 Volts. Tipo de Rede Elétrica: Corrente Alternada. Frequência de Rede: 50 a 60 Hertz. Corrente Nominal (In): 50 Ampères. Polos: 3 Polos

### **SERVIÇOS DE ACABAMENTO**

Aplicação de adubo – Após a finalização da obra será aplicada uma camada de adubo natural sobre o solo onde serão as áreas de plantio. Preparo do solo com adubo tem por finalidade proporcionar ao solo as condições adequadas para o plantio.

Plantio de grama em placas – será plantado em todo o entorno do canteiro de obras, onde não há a projeção da obra grama em placas livres de inços e ervas daninhas. O tipo de grama poderá ser regional.

Plantio de arbustos – serão plantados arbustos nativos no entorno do totem de acordo com as indicações do responsável pelo projeto e/ou pela fiscalização. Os arbustos terão um número limitado pelo orçamento podendo ser alterado desde que seja autorizado pela fiscalização.

Pintura Base – Toda a base de concreto visível deverá ser pintada com tinta látex acrílico em cor concreto com a aplicação mínima de duas demãos.

Remoção Tapume – O tapume será recolhido pelo construtor após o final da obra.

Limpeza – Toda área da obra deverá ser varrida.

### **Observações:**

Os materiais de obras restantes deverão ser recolhidos pelo construtor e transportados na desmobilização da obra.

A Prefeitura Municipal fará o acabamento do passeio público coordenado com o restante da reforma da praça.

Os materiais não encontrados no local poderão ser substituídos por similares, desde que aprovados pela fiscalização.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

A contratação da empresa fabricante do totem e da rosa dos ventos tem como referência a apresentada neste orçamento.

As medições serão feitas respeitando os serviços executados naquele período, devendo o contratado apresentar planilha descritiva dos serviços executados com relatório fotográfico da obra, que serão submetidos à aprovação da fiscalização.

Todos os serviços efetivamente executados serão medidos mensalmente e pagos após a apresentação da nota fiscal em acordo ao determinado no contrato.

O projeto poderá sofrer modificações durante a execução devido a situação local ou mesmo por interferência de novas obras no entorno e estes poderão ser alterados desde que haja concordância entre o autor do projeto e a fiscalização da Prefeitura Municipal, para que não haja prejuízos para a Prefeitura Municipal.

Deverão ser respeitadas as normas da ABNT, NBR e Código de Obras Municipal.

Balneário Pinhal, 16 de novembro de 2.022.

Arquiteto & Urbanista Fernando Bittencourt

CAU A10959-2



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

Município Balneário Pinhal/RS

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura, Pesca e Turismo

Necessidade da Administração: Construção de Totem Municipal "Eu amo Balneário Pinhal"

**1. Definição do Objeto**

O presente termo tem por objeto fixar as condições gerais e o método de execução dos serviços de fornecimento de material e mão-de-obra para Construção de Totem Municipal "Eu amo Balneário Pinhal", a ser localizado no Largo Osso da Baleia.

**2. Fundamentação da Contratação**

A execução da obra é necessária para a qualificação da infraestrutura turística do Município, tendo em vista que a intervenção será realizada em área central e de grande movimento de pessoas, onde ainda não possui infraestrutura desse tipo. Espera-se que com a execução desta obra tenhamos um aumento significativo do público visitante, fomentando o turismo e, por consequência, o comércio local.

**3. Descrição da solução como um todo**

O dimensionamento e a organização da mão-de-obra para execução dos serviços serão atribuições da empresa contratada, que deverá considerar a qualificação profissional, a eficiência e a conduta no canteiro de obras.

Nos preços ofertados deverão ser computadas as despesas decorrentes de impostos, legislação de previdência social, encargos sociais e todos e quaisquer ônus que recaiam sobre a natureza dos serviços.

A fiscalização da Prefeitura Municipal do Balneário Pinhal poderá exigir da empresa contratada a substituição de qualquer empregado do canteiro de obras, desde que verificada a sua inaptidão para a execução das tarefas, bem como por conduta inadequada à boa administração do canteiro.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

Todos os equipamentos, ferramentas e mão-de-obra, salvo disposição contrária, serão fornecidos pela empresa contratada.

As providências, despesas para instalações provisórias, necessárias à execução da obra, serão de competência e responsabilidade da contratada.

Os trabalhos que não satisfizerem as condições contratuais serão impugnados pela fiscalização da Prefeitura Municipal, devendo a empresa contratada providenciar a demolição e reconstrução necessária, imediatamente após da ordem de serviço.

É de total responsabilidade da empresa contratada o conhecimento de normas de trabalho e demais documentos.

Em caso de dúvidas, deverão ser consultados os técnicos da Prefeitura Municipal de Balneário Pinhal.

#### **4. Requisitos da Contratação**

Os serviços têm natureza comum, tendo em vista que, padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **5. Modelo de Execução do Objeto**

Os prazos máximos de execução dos serviços e obras serão de 3 (três) meses.

Os prazos propostos somente serão prorrogados mediante solicitação por escrito da contratada desde que ocorrida interrupção motivada por causas independentes de sua vontade, comprovadamente, e devidamente aceita pela comissão.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

A obra será considerada concluída para fins de lavratura de termo de recebimento provisório, depois de executados todos os elementos contratados.

#### **6. Modelo de Gestão do Contrato**

A Secretaria de Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura, Pesca e Turismo indica o servidor **Fabricio Deves Supriano** para atuar como fiscal do contrato.

#### **7. Critérios de Pagamento**

O pagamento será efetuado em até 30 dias após as medições, de acordo com o cronograma físico- financeiro.

#### **8. Forma e Critérios de Seleção do Prestador de Serviço**

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Concorrência.

#### **9. Estimativa do Valor da Contratação**

Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$ 251.458,99 (duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente.

#### **10. Adequação Orçamentária**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Indústria, Comércio, Agricultura, Pesca e Turismo

**0901 23 695 0132 1023 44905191000000 1500 - 19103.5**

Balneário Pinhal/RS, 06 de setembro de 2023.

**VERIDIANA LIMA ABRAO**  
**Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura, Pesca e Turismo**



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA**

Prezados Senhores:

Tem a presente, à finalidade de apresentar a V.S.<sup>a</sup> a nossa proposta financeira para execução, em regime de empreitada global com fornecimento de material e mão-de-obra, visando a Construção de Totem Municipal "Eu amo Balneário Pinhal", a ser localizado no Largo Osso da Baleia.

Em consonância com os referidos documentos, declaramos:

1. Que nos comprometemos a efetuar o objeto como descrito nos documentos de licitação;
2. Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de homologação da presente licitação, é de 60 (sessenta) dias;
3. Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
4. Que a apresentação desta proposta, considerou o pleno conhecimento do prazo e das condições locais onde será executada a obra;
5. Que o preço global ofertado é de R\$......, sendo: valor da mão-de-obra R\$......(.....) e valor do material R\$......(.....), conforme constantes da Planilha de Orçamento;
6. Que concordamos com as disposições do Edital, e reconhecemos ao MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL/RS, o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório;
7. Que temos conhecimento que o MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL/RS não aceitará cláusulas ou condições que estipulem o faturamento por empresa diversa daquela que apresentar a proposta.
8. Que nos propomos a cumprir com todas determinações de origem legal relacionados no Edital e Minuta de Contrato, bem como as que surgirem por determinação legal.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

Lote	Descrição	Valor material	Valor mão de obra	Valor Total
01	Construção de Totem Municipal "Eu amo Balneário Pinhal", a ser localizado no Largo Osso da Baleia.			
<b>Valor total do lote: R\$</b>				

Local, .....de..... 2023.

**Os licitantes, na proposta INICIAL, não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances, qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.**

**A proposta FINAL deverá conter, a assinatura do responsável técnico, de acordo com o que dispõe os artigos 13 e 14 da Lei Federal nº 5.194/66, que regulamenta o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo.**



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

**ANEXO IV**  
**MODELO - DECLARAÇÃO VISITA TÉCNICA**

Objeto: Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de Construção de Totem Municipal "Eu amo Balneário Pinhal", localizado no Largo Osso da Baleia, a ser executado em regime de empreitada por preço global.

Para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, conforme disposição do referido edital, declaramos que temos conhecimento dos locais onde serão executadas as atividades, com ciência de todas as informações, das condições e do grau de dificuldade dos serviços a serem executados, razão pela qual não poderá a empresa, após a apresentação da proposta ou mesmo durante a execução dos serviços, se vencedora, alegar desconhecimento ou divergências das condições dos mesmos, como justificativa das condições do Edital de Licitação.

Balneário Pinhal/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (representante legal da empresa)



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

....., inscrito no CNPJ n.º ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º .....e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos e m trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(Data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ/MF nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade Nº ..... e CPF Nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no Art. 44 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, que não consta:

- I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
- II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou
- III - no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Local e data:

.....

(representante legal)



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP**

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº....., sediada (endereço completo), declaro (amos), sob as penas da Lei, que estou (amos) qualificado (os) como Microempresa – ME/ Empresa de Pequeno Porte – EPP, para efeito do disposto no artigo 42 ao artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006.

.....

(data)

.....

(Representante legal)



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

## **ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália, nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato pela Prefeita **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro, a empresa.....inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., com sede no Município de ....., na (Rua, Avenida)....., nº ....., CEP: ..... neste ato representado por ....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si o presente contrato de Construção de Totem Municipal “Eu amo Balneário Pinhal”, localizado no Largo Osso da Baleia, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **MUNICÍPIO**:

**FUNDAMENTO:** Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **MUNICÍPIO** através do edital de Processo Licitatório nº 0125/2023, **Concorrência Eletrônica nº 0007/2023** da qual esta Minuta de Contrato é integrante e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **MUNICÍPIO**.

As partes contratantes, de comum acordo, estabelecem entre si este contrato com as seguintes cláusulas:

### **PRIMEIRA: OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa do ramo para Construção de Totem Municipal “Eu amo Balneário Pinhal”, localizado no Largo Osso da Baleia, a ser executado em regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas detalhadas no Memorial Descritivo.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

1.1. A empresa assumirá inteira responsabilidade pela execução, acabamentos, resistência e estabilidade da construção e executará a obra com materiais de primeira linha e qualidade comprovadas, fornecendo todos os materiais especificados. Deverá ser refeito todo e qualquer serviço que, a critério da fiscalização, estiver em desacordo com as especificações, com a qualidade de execução ou dos materiais empregados, sem ônus para o Município.

1.2. A obra deverá ser mantida permanentemente limpa, devendo o entulho e demais resíduos serem removidos periodicamente e destinados a um Centro de Triagem de Resíduos/Transbordo devidamente licenciado.

1.3. Demais especificações referentes à execução do objeto estarão contidas no Memorial Descritivo, que passa a fazer parte integrante da presente Minuta.

**SEGUNDA: PRAZOS:**

O prazo para concretização e entrega do objeto contratado é de 08 (oito) meses, a contar da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

2.1. O prazo total e o critério de cálculos dos prazos, nele já considerados que 15% (quinze por cento) dos dias serão de intempéries, que dificultarão a realização dos trabalhos, razão pela qual a égide não pode ser alegada como fator imprevisível e estranho a vontade das partes, que justifiquem atrasos no prazo do contrato.

2.2. O atraso injustificado ou justificado, mas não aceito como tal pelo **MUNICÍPIO**, implicará nas disposições da cláusula 18 deste contrato.

2.3. A **CONTRATADA** poderá encerrar a Obra antes do vencimento do prazo e, dada por certa, receber seu reembolso, porém fica obrigada, antes da liquidação do débito, a apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, expedida em nome do **MUNICÍPIO**.

**TERCEIRA: VALOR:**

Pela realização do objeto do presente contrato, o **MUNICÍPIO** pagará a **CONTRATADA**, a importância de R\$......(.....), sendo: valor da mão-de-obra R\$......(.....) e valor do material R\$......(.....) na forma disposta na cláusula 10 deste contrato.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

**QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução da presente Obra correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Indústria, Comércio, Agricultura, Pesca e Turismo

**0901 23 695 0132 1023 4490519100000 1500 - 19103.5**

**QUINTA: SUBEMPREGADA**

A **CONTRATADA**, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da Obra, serviços ou fornecimentos, a seu critério, ficando, entretanto, a responsabilidade solidária perante a Previdência Social e os serviços realizados pelas subempreitadas sob exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.1. Todos os equipamentos, inclusive os de uso pessoal, ferramentas, EPIs, maquinários, despesas de instalação, custo de pessoal, previdenciárias e outras acessórias, relativas a prestação de serviços, inclusive de manutenção, correrá por conta da **CONTRATADA**.

**SEXTA: MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer todo o material necessário para a construção, de boa qualidade, com aceitação reconhecida no mercado e dentro das normas técnicas da ABNT e, exatamente, na forma descrita no Memorial Descritivo.

**SÉTIMA: ESCLARECIMENTO E CONSULTAS**

As consultas e esclarecimentos deverão ser feitas por escrito e registradas no Diário de Obras, tendo sua resposta da mesma forma.

**OITAVA: SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS**

A supervisão dos serviços será solicitada pela **CONTRATADA**, por escrito, informando entender por encerrada a etapa, e devendo ser atendida em até 72 horas. A não aceitação da etapa como pronta, deverá ser justificada pela inspeção dos serviços, no Diário de Obras, detalhadamente.

8.1. Haverá inspeções de rotina por servidor qualificado do Município, quanto ao andamento da obra, independente da solicitação da **CONTRATADA**, e este, se obriga a manter um



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

responsável residente, para dirimir dúvidas quanto aos serviços que estão sendo executados, bem como, quanto ao material empregado.

**NONA: ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Poderão ocorrer alterações de serviço e, conseqüentemente, de valor, se acontecerem fatores supervenientes que os justifiquem, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93.

**DÉCIMA: CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

10.1. Os pagamentos ocorrerão de acordo com o cronograma físico/financeiro, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pela Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura, Pesca e Turismo, sendo:

- # 1ª etapa da obra – 37,50% do valor licitado;
- # 2ª etapa da obra – 26,75% do valor licitado;
- # 3ª etapa da obra – 35,75% do valor licitado.

10.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

10.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

10.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**DÉCIMA PRIMEIRA: EMISSÃO DE FATURAS E PAGAMENTOS**

Para a efetivação dos pagamentos, a **CONTRATADA** deverá emitir e apresentar à Secretaria Municipal de Finanças, nota fiscal/fatura, em duas vias, assinada pelo profissional habilitado responsável pela Obra, na qual constem os serviços realizados, discriminadamente, por itens e detalhes acompanhados do laudo da inspeção por pessoa designada pelo **MUNICÍPIO**, dando a etapa e os valores como certos e acabados.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

11.1. Os pagamentos estarão, obrigatoriamente, vinculados à conclusão da etapa aprovada pela Administração, seguindo o Cronograma de Desempenho anexo ao Edital, perfazendo no somatório final 100% (cem por cento).

11.2. Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no país, por meio de cheque nominal ou ordem de crédito bancária, sendo que, neste caso, as despesas bancárias serão pagas pela **CONTRATADA**.

### **DÉCIMA SEGUNDA: RECEBIMENTO DO OBJETO**

O recebimento definitivo da Obra será realizado por meio de vistoria, denominada vistoria de conclusão, a ser realizada por Comissão designada especialmente para essa finalidade, mediante termo circunstanciado, que deve ser assinado, comprovando estar a Obra limpa, acabada, em perfeitas condições de uso, bem como a parte documental, e, só assim autorizando o pagamento final, que será feito mediante a apresentação dos documentos citados na cláusula 16.

12.1. O **MUNICÍPIO** poderá exigir da **CONTRATADA**, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.2. O **MUNICÍPIO** definirá o prazo para solução de problemas encontrados na vistoria.

12.3. O termo de recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA**, no que respeita a sua responsabilidade técnica pela execução da Obra, na forma das leis vigentes.

### **DÉCIMA TERCEIRA: PREJUÍZOS E DANOS**

Serão de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, eventuais extravios de material e danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros.

### **DÉCIMA QUARTA: E.P.I. e IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL**

A **CONTRATADA** obriga-se - além do cumprimento da legislação específica - fornecer, incentivar, fiscalizar e obrigar, a todos os empregados, o uso de E.P.I. (equipamentos de proteção individual) conforme disposição de norma reguladora NR-6, do Ministério do Trabalho, os quais deverão estar permanentemente identificados, sob pena de não poderem permanecer na área.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

Haverá rigorosa observância à Norma de Segurança do Trabalho, NR 18, do Ministério do Trabalho.

**DÉCIMA QUINTA: DIÁRIO DA OBRA**

A **CONTRATADA** manterá no canteiro da Obra - em local de fácil acesso à fiscalização - o Diário da Obra, desde o início dos serviços, o qual será preenchido pela **CONTRATADA e MUNICÍPIO**, sempre que houver alterações que devam ser registradas para dirimir dúvidas posteriores, sendo encargo do responsável residente da Obra e assinado pelo engenheiro responsável técnico.

15.1. A **CONTRATADA** manterá, obrigatoriamente, residente no local da Obra, um mestre geral, durante todas as horas do desenvolvimento da construção, seja qual for o estágio da mesma.

15.2. O engenheiro responsável técnico estará acessível aos encarregados pela fiscalização da Obra do **MUNICÍPIO**, em todos os dias úteis, e prestará aos mesmos, tanto quanto o mestre, todos os esclarecimentos e informações requeridas, bem como tudo o mais que ela reputar como necessário ou útil ao trabalho contratado, se assim requerido.

15.3. A **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução da Obra, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório e nas disposições vigentes das Leis Federais, Estaduais ou Municipais, que regem e normatizam as construções civis.

**DÉCIMA SEXTA: DOCUMENTAÇÃO DA OBRA**

A documentação de regularidade da Obra quer perante o Conselho responsável ou INSS, é atribuição da **CONTRATADA**.

16.1. Na conclusão da Obra, a **CONTRATADA** obriga-se a entrega, à fiscalização da Prefeitura Municipal, de todas as Certidões Negativas de Débitos relativas a Obra contratada.

16.2. A última fatura, somente será paga mediante o recebimento e aprovação dos itens citados acima.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

### **DÉCIMA SÉTIMA: PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Para elidir-se da responsabilidade solidária, a **CONTRATADA** deverá apresentar a guia de recolhimento à Previdência Social de suas obrigações atinentes à Obra, bem como a guia de recolhimento ao FGTS do mês imediatamente anterior, reservando-se o **MUNICÍPIO** a reter – em conta própria de caráter extra orçamentário em nome da **CONTRATADA** o valor correspondente a 36,8% (trinta e seis vírgula oito por cento) calculados sobre 20% (vinte por cento) do valor de cada fatura, nos termos da legislação em vigor, cuja devolução será efetivada, mediante a apresentação da guia devida, efetivamente paga.

17.1. Se a **CONTRATADA** possuir escrituração própria, ficará dispensada da retenção citada, mediante a apresentação do seu livro diário/razão, mensalmente, nele constando os lançamentos de folha de pagamento e os recolhimentos ao INSS e ao FGTS. Destes, deverá acompanhar fotocópias distintas, autenticadas em Notas, para serem arquivadas no processo de empenho.

17.2. A **CONTRATADA** deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do **MUNICÍPIO** e dos órgãos de controle interno e externo.

17.2. O empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho (Art. 618 CC).

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

18. São obrigações do **MUNICÍPIO**:

18.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

18.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

18.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

18.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19. São obrigações da **CONTRATADA**:



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

19.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

19.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

19.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

19.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

19.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

19.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **MUNICÍPIO** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

19.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

19.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **MUNICÍPIO**.

19.9. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal nº 195/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Balneário Pinhal/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

19.10. A gestão do contrato ficará a cargo do o servidor **Fabricio Deves Supriano**.

19.11. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA: PENALIDADES**

20.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades<sup>18</sup>:

20.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

20.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **MUNICÍPIO**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

20.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

20.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

20.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

20.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

0.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

20.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

20.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

- 20.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 20.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 20.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 20.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 20.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 20.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 20.2.2. As peculiaridades do caso concreto.
- 20.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 20.2.4. Os danos que dela provierem para o **MUNICÍPIO**.
- 20.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.
- 20.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **MUNICÍPIO** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: EXTINÇÃO**

21. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

21.1. A extinção do contrato poderá ser:

21.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

21.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **MUNICÍPIO**.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES GERAIS**

Somente poderão assinar documentos, apresentar reclamações, acordar ou alterar, em quaisquer condições, os representantes signatários deste instrumento, por si ou por instrumento de procuração na forma da lei, que ficará fazendo parte integrante do processo licitatório que gerou este contrato.

22.1. Na execução do objeto ora contratado, o **MUNICÍPIO** exercerá todas as prerrogativas que lhe são asseguradas pela legislação aplicável, sujeitando-se a **CONTRATADA**, igualmente, a todas as normas, condições, responsabilidades e demais cautelas, tudo em conformidade com a Lei 8.666/93.

22.2. Será Foro competente para dirimir controvérsias o de Tramandaí/RS, não podendo ser indicado qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

22.3. Este contrato é firmado em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, na forma da legislação em vigor, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Balneário Pinhal/RS,.....de .....2023.

**MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITA**